



LEIS

DECRETOS

DECRETO Nº 13.175, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 4.744, de 02 de janeiro de 2013,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.330.000,00(Oito milhões, trezentos e trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

PARAGRÁFO ÚNICO – As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º, estão indicadas no Anexo que integra o presente Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de Novembro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior - Prefeito Municipal

Odila Maria Sanches - Secretária de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 06 de Novembro de 2013.

Eduardo Cursino - Secretário de Governo e Relações Institucionais

Luciane de Oliveira Silva - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

CN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Taubate						CONAM	
		DECRETO No. 13175, de 06/11/2013						Pagina 1	
ANEXO I		PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)						CREDITO SUPLEMENTAR	
								RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGAO	: 25.00	SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL							
UNIDADE	: 25.04	FUNDO MUN.ASSISTENCIA SOCIAL							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO		VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.		R\$	
08							ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243							ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		
08.243	4001						ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		
08.243	4001.2326						ATENDIMENTO A CRIANCA E ADOLESCENTE		
		3					DESPESAS CORRENTES		
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES		



08							ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244							ASSISTENCIA COMUNITARIA		
08.244	4002						ASSISTENCIA A POPULACAO CARENTE		
08.244	4002.2129						ATENDIMENTO A FAMILIAS CARENTES		
		3					DESPESAS CORRENTES		
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS		
					05		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		-5.000,00

ORGAO	:	26.00	SEC.DE OBRAS,TRANSITO E TRANSPORTES						
UNIDADE	:	26.01	SEC.DE OBRAS,TRANSITO E TRANSPORTES						

FUNCAO		PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO		VALOR
Funcao/Subfuncao		Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE				R\$
			DESP.	APLIC.					

15							URBANISMO		
15.451							INFRA-ESTRUTURA URBANA		
15.451	5003						INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPLE		
15.451	5003.1111						CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMA DA MALHA VI		
		4					DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4				INVESTIMENTOS		
		4	4	90			APLICACOES DIRETAS		
					01		TESOURO		-700.000,00
17							SANEAMENTO		
17.512							SANEAMENTO BASICO URBANO		
17.512	5006						COMBATE A ENCHENTES		
17.512	5006.1114						CANALIZACAO DE CORREGOS, DRENAGEM URBANA E		
		4					DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4				INVESTIMENTOS		
		4	4	90			APLICACOES DIRETAS		
					01		TESOURO		-800.000,00

ORGAO	:	29.00	SECRETARIA DE EDUCACAO						
UNIDADE	:	29.01	SECRETARIA DE EDUCACAO						

FUNCAO		PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO		VALOR
Funcao/Subfuncao		Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE				R\$
			DESP.	APLIC.					

12							EDUCACAO		
12.361							ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361	2001						ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE		
12.361	2001.2041						FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
		3					DESPESAS CORRENTES		
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS		
					02		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN		-1.108.000,00
12.361	2001.2046						TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL		
		3					DESPESAS CORRENTES		
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS		
					02		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN		-101.000,00
12.365							EDUCACAO INFANTIL		
12.365	2002						CRECHES E PRE-ESCOLAS COM QUALIDADE		
12.365	2002.1014						CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DAS UNIDAD		
		4					DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4				INVESTIMENTOS		
		4	4	90			APLICACOES DIRETAS		
					02		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN		-900.000,00
12.365	2002.2339						FUNCIONAMENTO DE UNIDADES DE EDUCACAO INFA		
		3					DESPESAS CORRENTES		
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS		
					02		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN		-4.700.000,00

CN-SIFPM								CONAM	
Prefeitura Municipal de Taubate									
DECRETO No. 13175, de 06/11/2013									
								Pagina 3	

ORGAO	:	32.00	SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS						
UNIDADE	:	32.01	SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS						

FUNCAO		PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO		VALOR
Funcao/Subfuncao		Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE				R\$
			DESP.	APLIC.					

03							ESSENCIAL A JUSTICA		
03.122							ADMINISTRACAO GERAL		
03.122	7003						ADVOCACIA MUNICIPAL		
03.122	7003.2357						ADIANTAMENTOS DE DESPESA		
		3					DESPESAS CORRENTES		
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS		
					01		TESOURO		-12.000,00
									TOTAL GERAL
									-8.330.000,00



**DECRETO Nº 13.176 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Regulamenta a manutenção de licença e obtenção de licença para bares e estabelecimentos similares, clubes, boates, salões de festas e templos religiosos para a utilização de música mecânica e/ao vivo ou outros divertimentos congêneres

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Para a manutenção da licença existente e obtenção de nova licença a que se refere o artigo nº 633, inciso VIII, da Lei Complementar nº 007/91, o interessado deverá protocolar requerimento solicitando a manutenção e/ou inclusão da atividade de música mecânica e/ou ao vivo, a ser encaminhado à Secretaria de Planejamento com as seguintes informações:

- a) Tipo de sonorização, com especificações dos equipamentos e instrumentos a serem utilizados para os eventos;
- b) Horário de funcionamento e utilização dos equipamentos;
- c) Apresentar Projeto de Isolamento Acústico, acompanhado de Laudo proferido por profissional devidamente habilitado, em conformidade com a legislação pertinente vigente, informando as vedações, materiais e revestimentos utilizados e o nível do ruído a ser emitido.

Art. 2º A Administração Municipal exigirá o emprego de vedações adequadas, bem como, revestimento apropriado, visando evitar a interferência do ruído e a perturbação do sossego público.

Parágrafo único. O Projeto de Isolamento Acústico deverá prever somente a utilização de materiais que não ofereçam risco de incêndio, devendo o mesmo, se aprovado pela Municipalidade ser também aprovado em projeto específico pela Polícia Militar – Corpo de Bombeiros.

Art. 3º Mesmo em locais onde a atividade seja considerada permitida pelo zoneamento, em caso da inexistência de isolamento acústico, ou quando este for insuficiente, trazendo perturbação do sossego público, a Administração Pública deverá determinar através da Divisão de Fiscalização de Posturas da Secretaria de Serviços Públicos, que seja cessada de imediato a atividade de sonorização até que sejam sanadas as irregularidades.

Art. 4º As exigências se aplicam a clubes, boates, salões de festas, bares, lanchonetes, restaurantes e similares e templos religiosos, ainda que possuam licença ou autorização, anteriormente concedida pela municipalidade para a utilização de música mecânica e/ou ao vivo, deverão se adequar as normas estabelecidas neste decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, apresentando o Laudo mencionado no item “C” do art. 1º.

Art. 5º As infrações às disposições do presente decreto ensejará a aplicação das penalidades legais e cabíveis, especialmente o que estabelece o artigo 637 da Lei Complementar nº 007/91.

Art. 6º A fiscalização municipal se obriga ao cumprimento rigoroso da legislação pertinente,



especialmente impondo rapidez e eficiência, o que exprime o artigo 637 da Lei Complementar nº 007/91.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.442, de 09/11/07.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 11 de novembro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

DENNIS MONTEIRO DINIZ - Secretário de Planejamento

ALEXANDRE MAGNO BORGES - Secretário de Serviços Públicos

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 11 de novembro de 2013.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 13.177, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

Determina que o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino, para o ano 2014, seja elaborado em conformidade com o que estabelece o artigo 64 da Lei Federal Nº 12.663, de 05 de junho de 2012.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 64 da Lei Federal Nº 12.663, de 05 de junho de 2012;

CONSIDERANDO que a realização da Copa do Mundo no Brasil ocorrerá no período compreendido entre 12/06/14 e 13/07/14;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir o fiel cumprimento dos duzentos dias letivos determinados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário escolar para o ano letivo 2014.

DECRETA:

Art. 1º Na Rede Municipal de Ensino de Taubaté, para o ano de 2014, em caráter de excepcionalidade, o calendário escolar será elaborado de forma a garantir que as férias e recesso escolares coincidam com o período de realização da Copa do Mundo.

Art. 2º As férias dos docentes em exercício nas unidades de ensino serão concedidas em dois períodos.

§ 1º O primeiro período compreendendo vinte dias será concedido de 02 a 21 de janeiro de 2014.

§ 2º O segundo período compreendendo dez dias será concedido de 16 a 21 de junho de 2014.

Art. 3º Será concedido aos alunos e docentes recesso escolar de quinze dias.

Art. 4º A Secretaria de Educação deverá adotar as providências cabíveis e elaborar, para o ano letivo 2014, calendário escolar que garanta os duzentos dias letivos em conformidade com o que dispõe este Decreto

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de novembro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON - Secretária de Educação



Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 13 de novembro de 2013.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.319, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 10/08/2011, (Processo Nº 20852/2011), para exercer o Cargo de Recepcionista – Ref. “20”, lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
CLEUSA DE SEIXAS LANDIM PEREIRA	026.857.477-45

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de novembro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.320, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 23/09/2009, (Processo Nº 26806/2009), para exercer o Cargo de Assistente Social – Ref. “38”, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
SILVIA MARIA DE OLIVEIRA	268.538.588-67

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de novembro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.321, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 10/08/2011, (Processo Nº 20852/2011), para exercer o Cargo de Dentista – Ref. “42”, lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
ADRIANA DE CASTRO E SILVA	201.790.138-58

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de novembro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.322, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 10/08/2011, (Processo Nº 20852/2011), para exercerem o Cargo de Técnico de Enfermagem – Ref. “34”, lotados na Secretaria de Saúde, ficando sujeitos ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
SUZANA DE SOUZA DOMINGOS	112.637.557-80
VANESSA CRISTINA VICTOR FLORENCIO	397.433.338-00
DEBORA RODRIGUES DE CAMARGO	385.975.888-88

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de novembro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAIS****EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

CONVENENTES: Prefeitura Municipal de Taubaté e Universidade de Taubaté PROCESSO: 28.264/2013 ASSINATURA: 08.11.2013
OBJETO: estabelecer condições indispensáveis à viabilização e manutenção do Centro de Controle de Intoxicações, implantado junto ao Pronto Socorro Municipal, dando oportunidade para que jovens estudantes de Medicina obtenham um aprendizado de competências próprias da atividade profissional e da contextualização curricular.
VALOR: R\$ 2.281,44 (dois mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos) mensais VIGÊNCIA: 5 anos
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**PREGÃO Nº. 340/13**

A Prefeitura Municipal de Taubaté comunica que em despacho consubstanciado o Sr. Prefeito recebeu recurso interposto por Martini Comércio e Representação Ltda., no pregão 340/13, que cuida da aquisição de equipamentos odontológicos, dando provimento ao mesmo. Deste modo, o certame terá prosseguimento com a abertura do envelope documentação da empresa recorrente e negociação de valores, a ocorrer em 19/11/13, às 14h30, no mesmo local dos eventos anteriores.

PMT., aos 13.11.13

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO Nº. 364/13

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 364/13, Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço em Padrão Elétrico no Prédio de Ensino Profissionalizante, sito a Avenida Tomé Portes Del Rei nº 507 – Jardim Ana Rosa, com encerramento dia **28.11.13 às 16h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 21,50 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT., aos 13.11.13

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO Nº. 403/13

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 403/13, Aquisição de pneus para trator agrícola, com encerramento dia **28.11.13 às 08h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 21,50 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT., aos 13.11.13

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

**PREGÃO Nº. 404/13**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 404/13, Aquisição de lavatório coletivo em plástico, com encerramento dia **28.11.13 às 08h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 21,50 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT., aos 13.11.13

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO Nº. 405/13

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 405/13, Aquisição de tela de projeção retrátil motorizada, com encerramento dia **28.11.13 às 14h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 21,50 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT., aos 13.11.13

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

DIVERSOS**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****IMÓVEIS SEM LIGAÇÃO COM A REDE COLETORA DE ESGOTO****PA nº 52.717/2013**

O **MUNICÍPIO DE TAUBATÉ**, através da Secretaria de Planejamento, em cumprimento ao Código de Obras do Município e Decreto Estadual nº 12.342/78, **NOTIFICA** aos proprietários e responsáveis dos imóveis abaixo para PROVIDENCIAREM A LIGAÇÃO DO IMÓVEL COM A REDE COLETORA DE ESGOTO, no prazo de dez (10) dias, comparecendo na Agência Comercial da SABESP, localizada na Rua Vicente Testa, 01, bairro Jaboticabeiras, nesta cidade.

O Município CIENTIFICA que a não regularização da ligação do imóvel à rede coletora de esgoto no prazo de dez (10) dias acarretará as penalidades administrativas cabíveis.

Em caso de fossa o proprietário ou responsável deverá comprovar o atendimento às normas da ABNT, conforme § 2º, do artigo 33 da LC nº 054/1994.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 13/11/2013.

Dennis Monteiro Diniz - Secretário de Planejamento

DECRETO Nº. 12.342/78 - Artigo 9º. - Todo prédio deverá ser abastecido de água potável em quantidade suficiente ao fim a que se destina, e dotado de dispositivos e instalações adequadas destinados a receber e a conduzir os despejos.

§ 1º. - Onde houver redes públicas de água ou de esgotos, em condições de atendimento, as edificações novas ou já existentes serão obrigatoriamente a elas ligadas e pôr elas respectivamente abastecidas ou esgotadas.

Lei 054/94 – Código de Obras do Município

§ 2º Os poços e fossas, bem como a disposição de efluentes no solo, deverão atender às normas da ABNT.